

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.057, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

Altera a Lei nº 916, de 16 de agosto de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 5º da Lei 916, de 16 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

I -

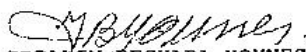
II - Os membros do CMS poderão ser representados por seus suplentes, e só serão desligados do cargo caso falem, sem motivo justificado e sem substituição pelo seu suplente, a duas (02) reuniões consecutivas ou quatro (04) reuniões intercaladas no período de um (01) ano, efetivando-se a suplência.

III -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 30 de novembro de 1993.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-